



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - SERVIÇO

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA, TREINAMENTO E ASSESSORIA COM FOCO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS NAS EDIFICAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na Elaboração de Planos de Ação de Emergência (PAE), em Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e Emergência e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis das edificações do TRE/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em acordo com a Lei Estadual nº 13.556/2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.085 de 10 de janeiro de 2006, assim como pelas normatizações da NBR 14.276/2020 e da Portaria nº 006/2004 alterada pela Portaria nº 500/2007 do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA E LOCAL DA APLICAÇÃO	LOCAL ATUAÇÃO (conforme Apêndice I)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (conforme Apêndice I do TR)

1	<p><b>Elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE), dotado de Memorial Descritivo e Plantas mapeando as áreas de risco nos Blocos Administrativo, de Eventos e de Depósitos e de possíveis ameaças e recursos externos no entorno da edificação, elaborando procedimentos visando soluções e ações de forma imediata, a preservação da vida, do patrimônio, do meio-ambiente, da continuidade dos serviços e da imagem pública do TRE/CE, definindo um conjunto de orientações técnicas e administrativas que propiciem as condições necessárias para atuação nas situações de emergência, possibilitando o desencadeamento das ações de resposta de maneira ordenada, assim como as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, os recursos humanos e materiais, além dos procedimentos de comunicação, acionamento e combate às emergências, de acordo com a tipologia dos possíveis cenários acidentais identificados. A contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e acompanhamento aprovada junto ao CREA e ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE)</b></p>	<p>Plano com Análise e Tratamento de Riscos e apresentando Procedimentos e Soluções</p>	<p><b>Edifício-sede do TRE/CE</b></p>	22144	Projeto	01
---	--	---	---------------------------------------	-------	---------	----

2	<p><b>Treinamento de Nível Básico com carga horária mínima de 20 horas para a Certificação de Brigada de Incêndio e Emergência</b> atendendo até 200 integrantes ao ano e de acordo com o conteúdo programático definido no Apêndice II deste Termo de Referência (TR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Teoria Combate a Incêndios –</b> 8h instrução remota</li> <li>• <b>Teoria e prática de APH –</b> 8h instrução presencial no edifício-sede do TRE/CE</li> <li>• <b>Prática de Combate a Incêndios –</b> 4h instrução presencial no Campo de Treinamento</li> </ul>	<b>Unidades da Justiça Eleitoral em Fortaleza, RMF e no Interior do Estado</b>	13404	Turma (com até 20 alunos)	até 11 turmas por ano
3	<p><b>Treinamento de Nível Intermediário ou Avançado com carga horária mínima de 20 horas para a Recertificação de Brigada de Incêndio e Emergência</b>, atendendo até 200 integrantes ao ano e de acordo com o conteúdo programático definido no Apêndice III deste Termo de Referência (TR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Teoria Combate a Incêndios –</b> 8h instrução remota</li> <li>• <b>Teoria e prática de APH –</b> 8h instrução presencial no edifício-sede do TRE/CE</li> <li>• <b>Prática de Combate a Incêndios –</b> 4h instrução presencial no Campo de Treinamento</li> </ul>	<b>Unidades da Justiça Eleitoral em Fortaleza, RMF e no Interior do Estado</b>	13404	Turma (com até 20 alunos)	até 11 turmas por ano
4	<p><b>Reunião de acompanhamento da Brigada de Incêndio e Emergência</b></p>	Reunião presencial	<b>Bloco Administrativo e de Eventos do edifício-sede do TRE/CE e na Ceate Centro Fortaleza</b>	13404	Reunião (com até 90 brigadistas)	até 4 reuniões por ano

5	<b>Reunião de acompanhamento da Brigada de Incêndio e Emergência</b>	Reunião presencial	<b>Bloco de Depósitos do edifício-sede do TRE/CE</b>	13404	Reunião (com até 25 brigadistas)	até 4 reuniões por ano
6	<b>Reunião de acompanhamento da Brigada de Incêndio e Emergência com Simulado de Incêndio</b>	Reunião presencial e Simulado	<b>Unidades Eleitorais de Sobral, Ibiapina, Iguatu, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Crato, Limoeiro do Norte, Tauá e Crateús</b>	13404	Reunião (com até 20 brigadistas e população fixa da edificação) por local	até 9 reuniões/simulado ao todo por ano 1 reunião/simulado por local por ano
7	<b>Simulado de Incêndio</b>	Simulado	<b>Prédios administrativos (Bloco Administrativo e de Eventos do edifício-sede do TRE/CE e na Ceate Centro Fortaleza)</b>	13404	Simulado (com até 90 brigadistas e população fixa da edificação)	até 2 simulados por ano 1 simulado na Sede e 1 na Ceate Centro por ano
8	<b>Simulado de Incêndio</b>	Simulado	<b>Bloco de Depósitos do edifício-sede do TRE/CE</b>	13404	Simulado (com até 25 brigadistas e população fixa da edificação)	até 2 simulados por ano

## NATUREZA DO OBJETO

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A contratação envolve uma junção de temas intrínsecos e correlatos, devendo estarem a cargo de uma única empresa prestar tanto o serviço de Formatação do PAE, Treinamento como o de Assessoria de Brigada, relacionados nos itens 1 a 10 anteriormente mencionados. Tal fato deve-se à conexão nestas etapas de planejamento das ações, formação e acompanhamento de um brigadista. A unificação destas demandas é imprescindível se ter a padronização da metodologia e da aplicação prática de prevenção e combate a incêndio e emergências, obedecendo a seguinte ordem encadeada de fases:

1.3.1 O PAE do edifício-sede do TRE/CE deve permitir nortear as ações da Brigada de Incêndio, Bombeiros Civis e do restante da população desta edificação, criando exigências e parâmetros para o treinamento e para o acompanhamento da assessoria em reuniões e simulados. A meta a ser atingida é de 100% das ocorrências e/ou acidentes relacionados ao PAE, de forma eficiente e segura. Manter 100% dos recursos (humanos e materiais) estabelecidos para utilização no atendimento de ocorrências e/ou acidentes.

1.3.2 A fase de treinamento da Brigada efetua o repasse de conhecimentos teóricos e práticos conforme as boas práticas usuais da área, tanto para a Certificação, que corresponde aos novos conhecimentos, quanto a Recertificação, que visa sedimentar o conhecimento adquirido e aprimorá-lo;

1.3.3 A fase de assessoria, acompanhando as reuniões e os simulados da Brigada, por sua vez, tendo como base o PAE e os treinamentos, permite a eficácia nas ações e intervenções da Brigada.

1.4 Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATSER informado, prevalece o especificado neste instrumento.

## **VIGÊNCIA**

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

1.5.2 O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que a ausência de sua prestação pode causar danos irreparáveis ao patrimônio, à imagem institucional e às pessoas que prestam serviço à Justiça Eleitoral, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **REAJUSTE**

1.7 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com execução por demanda, sem dedicação exclusiva de assessoria e treinamento de brigada de incêndio e emergência localizadas nas edificações definidas no Apêndice I, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e demais apêndices.

3.1.1 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/CE ou com fiscal ou gestor do contrato em questão, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **SUSTENTABILIDADE**

4.1. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, mínimos, a seguir:

4.1.1 Deverá atender à Política de Sustentabilidade do TRE/CE;

4.1.2 Atender os critérios de sustentabilidade em acordo com o art. 7º da [IN Seges/ME nº 81, de 2022](#), e art. 7º da [Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022](#), devendo-se ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da [Lei nº 12.305, de 2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.3 Atender, no que couber, às exigências previstas na IN 01/2010 – SLTI/MPOG;

4.1.3 Responsabilizar- se pelo recolhimento e descarte adequado de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços;

4.1.4 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

## **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

4.2 Não se aplica

## **SUBCONTRATAÇÃO**

4.3 A subcontratação é permitida, em acordo com o artigo 122 da Lei 14133, de 2021, para o caso de fornecimento de assessores técnicos, bem como instrutores e o centro de treinamento, desde que:

4.3.1 O contratado apresente à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.3.2 A subcontratação de pessoa física ou jurídica não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/CE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4 Não se aplica

## **TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

4.5 Para os serviços a serem contratados não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

## **VISTORIA**

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.

4.6.1 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo

responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início de execução de cada item do objeto: até 15 (quinze) dias corridos após a ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2. Os serviços serão prestados nas edificações definidas no Apêndice I, assim como no centro de treinamento próprio ou locado pela contratada.

### **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

5.3 A execução contratual observará as rotinas previstas neste Termo de Referência.

### **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário:

### **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.5 A demanda do órgão tem como base as características dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

## **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.8 A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Assessor de Segurança e Inteligência e seu substituto indicado pela Secretaria da Presidência. A fiscalização deverá ser exercida pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, servidores da Assessoria de Segurança e Inteligência ou unidade que venha a substituí-la, todos designados pela direção do TRE/CE (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.1 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **OBRIGAÇÕES**

6.24 São obrigações da CONTRATANTE:

6.24.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

6.24.2 Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;

6.24.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

6.24.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

6.24.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;

6.24.6 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

6.24.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

6.24.8 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

6.24.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.24.10 Emitir a Ordem de Serviço e enviá-la por e-mail ou documento físico à CONTRATADA para efeito de início dos trabalhos;

6.24.11 Na realização de Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e Emergência e de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e Emergência e dos Bombeiros Civis – atender estas demandas:

6.24.11.1 Fornecer a quantidade necessária de extintores para as classes A, B, C e ABC, definida pela CONTRATADA e consentida pela CONTRATANTE;

6.24.11.2 Disponibilizar o transporte dos brigadistas e de extintores para o Local de Treinamento ou para onde, em comum acordo entre as partes, seja considerado necessário;

6.24.11.3 Elaborar as listas de servidores e colaboradores para o caso de Certificação e Recertificação;

6.24.11.4 Fazer a convocação e acompanhar a presença e a participação dos brigadistas tanto para os Treinamentos quanto para as reuniões da Assessoria Técnica;

6.25 São obrigações da CONTRATADA:

6.25.1 Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

6.25.2 Apresentar à Contratante o PAE em até 60 (sessenta dias) corridos a partir da comunicação da Contratante à Contratada, com a respectiva ART aprovada pelo CREA e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, assumindo todos os custos com suas taxas;

6.25.3 Possuir assessor(es) e instrutor(es) habilitados próprios ou conveniados, indicados para trabalharem junto ao CONTRATANTE, que sejam credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará para atuação em sua(s) respectiva(s) área(s);

6.25.4 Manter reserva técnica de pessoal própria ou conveniada, tanto para Certificação/Recertificação quanto para a Assessoria Técnica para os casos de ausências ou licenças médicas dos seus membros;

6.25.5 Planejar as aulas teóricas e práticas de Certificação e Recertificação;

6.25.6 Proceder aos Treinamentos de Certificação ou de Recertificação em conformidade com o planejamento e o quantitativo definido no subitem 6.25.5 tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para iniciá-los a contar do recebimento por escrito através de e-mail, outro documento digital ou documento físico da solicitação do gestor ou do fiscal do contrato;

6.25.7 Planejar, orientar e acompanhar as reuniões de Assessoria Técnica nas datas definidas pelo fiscal do contrato ou obedecendo a uma programação previamente definida, nos horários e locais

estabelecidos no Apêndice I

6.25.8 Planejar, orientar e acompanhar os simulados;

6.25.9 Dispor de Centro de Treinamento que obedeça ao disposto na NBR 14277/2005 - Campo para treinamento de combate a incêndio além das seguintes características:

6.25.9.1 Seja localizado na região metropolitana de Fortaleza (CE);

6.25.9.2 Ofereça condições didático-pedagógicas, espaço e acomodação que comporte no mínimo 20 (vinte) treinandos ao mesmo tempo, tanto para a parte teórica em sala de aula quanto para a prática em Campo de Treinamento;

6.25.9.3 Disponha de recursos e materiais didáticos de uso coletivo, como projetor multimídia e computador que permita a apresentação do conteúdo das aulas teóricas em programas de exibição por meio de "slides" e filmes;

6.25.9.4 Tenha, para as aulas práticas, espaços adequados para a simulação de queima dos materiais categorias A, B e C, com tanques de área igual ou superior à 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

6.25.9.5 Possua ao menos 2 (duas) mangueiras de incêndio que atendam à norma NBR 11861, com as seguintes características: suportem uma pressão de trabalho de 14 Kgf/cm<sup>2</sup>, tenham diâmetro mínimo de 1 ½" (uma polegada e meia) e lance igual ou superior a 15m (quinze metros), com seus respectivos engates e 2 (dois) esguichos, um tipo "agulha" e um tipo regulável para jato sólido e neblina;

6.25.9.6 Seja equipado com pelo menos 1 (uma) coluna de hidrante de incêndio com 1 (uma) ou 2 (duas) saídas e válvulas acopláveis às mangueiras que atendam a norma NBR 11861 e que resistam à pressão de 14 Kgf/cm<sup>2</sup> e alimentem as linhas com uma vazão mínima total de 500 l/min;

6.25.9.7 Disponha de Casa(s) de Fumaça adequada(s) ao treinamento de Certificação de Nível Básico e Recertificação de Nível Intermediário e Avançado, constituída(s) de obstáculos fixos e móveis, além de espaços confinados que garanta(m) a permanência ao mesmo tempo de um mínimo de 10 (dez) treinandos em pé, agachados ou deitados;

6.25.9.8 Disponha de kit de socorro para o caso de acidente envolvendo os treinandos, composto por 1 protetor de queimaduras 90x120, 1 fita micropore 25x10, 2 compressas gase 11 fios, 2 ataduras para queimaduras, 1 bandagem triangular tamanho G, 1 tesoura sem ponta para cortar vestes, 1 torniquete Cat 7, 1 ambu, 1 máscara pocket adulto, soro 1000 ml com bico dosador, luvas cirúrgicas, manta térmica, medicamento analgésico e antinflamatório, pomada contra queimaduras de 1º e 2º grau, 2 talas para membros superiores e inferiores, 1 colar cervical regulável, 1 prancha de resgate, 1 oxímetro e 1 esfigmamômetro;

6.25.10 Fornecer os combustíveis e materiais necessários à instrução de combate de incêndio das classes A, B e C, exceto extintores, bem como o material aplicado às aulas de Primeiros Socorros, assim como todo equipamento a ser usado em aula, tais como computador, projetor multimídia e som, bem como o material didático individual, como apostilas e demais materiais que sejam necessários para todos os brigadistas quer estejam sendo Certificados ou Recertificados, baseado no programa mínimo definido nos Apêndices II e III;

6.25.11 Fornecer balaclavas, capacetes de proteção, luvas, botas, macacões ou calças e jaquetas/gandolas resistentes às chamas de baixa intensidade e ao atrito;

6.25.12 Dispor para qualquer local que seja feito o treinamento de Primeiros Socorros:

6.25.12.1 De 1 (um) modelo para simulação de Reanimação Cardiopulmonar, que permita o treino da abertura das vias aéreas, manobras torácicas e respiração artificial, se possível com sensores e/ou dispositivos que permitam a verificação da aplicação da técnica correta;

6.25.12.2 De 1 (um) DEA (Desfibrilador Externo Automático) com pelo menos 1 par de pás em perfeito funcionamento e que tenha recurso sonoro e visual para aprendizagem;

6.25.13 Assumir todas as despesas de custeio dos Cursos de Treinamento para Certificação e Recertificação e do acompanhamento da Assessoria Técnica, tais como material didático individual e coletivo, materiais combustíveis das classes A, B e C usados nas aulas de campo para a Certificação e a Recertificação, exceto os elementos definidos nos subitens 6.24.11.1 e 6.24.11.2 deste Termo de Referência;

6.25.14 Expedir os Certificados de conclusão dos cursos de Treinamento em Certificação e Recertificação aos brigadistas aprovados nos respectivos cursos;

6.25.15 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo gestor e fiscal, elaborando pareceres e estudos visando à prevenção de incêndios, pânicos e emergências;

6.25.16 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos ao patrimônio do TRE-CE ou de terceiros envolvidos;

6.25.17 Tratar com cordialidade e respeito os servidores, autoridades e terceiros envolvidos para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;

6.25.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.25.19 Não empregar trabalhadores menores de 14 anos. No caso de menores de 16 anos apenas se forem aprendizes. E no caso de desempenhar atividades de risco ou insalubres delegá-las apenas aos maiores de 18 anos;

6.25.20 Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;

6.25.21 Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas, atendendo às normas afins do CONAMA e da ABNT;

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **MEDAÇÃO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com base no atendimento aos itens dos Apêndices I, II, III e IV, na escala de notas contida na Avaliação dos Treinamentos, Reuniões e Simulados do item 7.2 e na Tabela 1 do item 12 - Penalidades - deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, com retenção ou glosa no pagamento, proporcional ao fato verificado, sem prejuízo das sanções cabíveis sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 produzir parcialmente os resultados, sendo remunerada proporcionalmente aos serviços efetivamente executados;

7.1.2 não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 A CONTRATADA será avaliada por meio do resultado das avaliações da qualidade do serviço prestado através dos questionários disponibilizados aos formandos/brigadistas no final de cada treinamento, reunião e simulado e avaliação do questionário pela fiscalização do contrato, com peso de 50% para a média aritmética das notas dos formandos/brigadistas e 50% para a avaliação da fiscalização. Nas avaliações realizadas pela fiscalização e pelos formandos/brigadistas, será atribuída

ao formulário de avaliação da qualidade dos serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular”, “Ruim” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 9 a 10; 7 a 8; 5 a 6; 3 a 4 e 0 a 2 para cada item avaliado de acordo com o número de ocorrências, conforme tabela abaixo e a respectiva dedução do valor a pagar referente ao item treinamento de Certificação ou de Recertificação, reuniões e simulados:

<b>AVALIAÇÃO TREINAMENTOS, REUNIÕES E SIMULADOS</b>				
<b>Ótimo</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>	<b>Péssimo</b>
9 a 10 (de nove a dez) pontos	7 a 8 (de sete a oito) pontos	5 a 6 (de cinco a seis) pontos	3 a 4 (de três a quatro) pontos	0 a 2 (de zero a dois) pontos
Liberação 100% da fatura correspondente	Liberação 95% da fatura correspondente	Liberação 90% da fatura correspondente	Liberação 85% da fatura correspondente	Liberação 80% da fatura correspondente

**ÓTIMO** - Refere-se à conformidade/atendimento total dos critérios.

**BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.

**REGULAR** - Refere-se ao ponto médio da conformidade e desconformidade dos critérios.

**RUIM** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios.

**PÉSSIMO** - Refere-se à desconformidade total dos critérios.

7.3 A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4 A fiscalização do contrato irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços executados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificado desconformidade contínua da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.5 A Contratada deverá manter registros, controles e informações das adequações de pagamento (descontos) realizadas em sua fatura mensal pelo não atendimento das metas estabelecidas, divulgando a fiscalização do contrato as medidas tomadas para corrigir as inconformidades encontradas.

7.6 Apesar da possibilidade de adequação ao pagamento (descontos) na fatura mensal pelo não alcance das metas pré-estabelecidas, a contratualização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não exclui a possibilidade de aplicação de sanções legais conforme previsto em contrato.

7.7 Objetivando a qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria continua dos serviços prestados.

## **RECEBIMENTO**

7.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado

ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.2 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PAGAMENTO**

7.22 Os pagamentos serão feitos proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, tomando como parâmetro os valores expressos no Apêndice V.

7.22.1 O valor referente ao Plano de Ação de Emergência (PAE) será cobrado

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.23.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

7.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ( art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor Valor Global Anual Máximo** constante na tabela constante no Apêndice V.

8.1.1 Após o envio da proposta válida pelo licitante, o certame deverá ser suspenso para que a licitante envie, em até 2 (dois) dias úteis, em arquivo digitalizado, o **Plano de Aula pormenorizado para a Certificação e Recertificação**, baseado na NBR 14.276/2020 – Conteúdo Programático de Brigada de Incêndio e Emergência, com a divisão dos temas e o tempo despendido, baseado nos Apêndices II e III, o **Plano de Acompanhamento da Assessoria Técnica** pormenorizado, com base no Apêndice IV, e o **Material Didático Individual** a ser adotado, os quais deverão ser analisados em até 3 (três) dias úteis pelo fiscal do contrato, apresentando seu respectivo parecer. Concomitantemente, a licitante deverá colocar à disposição do fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis da referida suspensão, as instalações do **Centro de Treinamento** para averiguação quanto à conformidade com o subitem 6.25.8 deste Termo de Referência, tendo a fiscalização o prazo para emitir seu parecer em até 3 (três) dias úteis.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovante de vínculo (sociedade, vínculo trabalhista ou contrato futuro) com profissional habilitado no CREA para a elaboração do Plano de Ação de Emergência e credenciados no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, nos termos do Decreto Estadual nº 28.085/2006, os profissionais envolvidos nos treinamentos de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e Emergência assim como o profissional que desempenhará a Assessoria Técnica;

8.2.2 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, ou seja, serviços de Elaboração do Plano de Ação de Emergência, Treinamento de Certificação e Recertificação de Brigada de Incêndio e Assessoria Técnica no acompanhamento de reuniões e simulados, conforme Apêndice IV;

### 8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8 A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.8.2 Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.8.3 Consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.8.4 Consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.8.5 Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

#### **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ( art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste documento.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Assessor de Segurança e Inteligência e a fiscalização e sua suplência caberão aos(as) servidores(as) indicados(as) pela Assessoria de Segurança e Inteligência.

## 12 - PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer farude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "d" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implatação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.9. Além das multas previstas anteriormente neste capítulo, poderão ser aplicadas as relativas às infrações por descumprimento dos quesitos da tabela 1, abaixo, de acordo com a respectiva vinculação do grau com o percentual de glosa descrito na tabela 2:

**TABELA 1**

ITEM	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	por ocorrência	5
2	Não dispor de kit de primeiros socorros completo, conforme item 6.25.8.8 do Termo de Referência	por item e por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer o material de proteção conforme o item 6.25.10 do Termo de Referência	por item e por aluno	1
4	Deixar de fornecer os equipamentos audiovisuais conforme item 6.25.8.3 do Termo de Referência	por item e por ocorrência	4
5	Deixar de fornecer modelo para RCP e Desfibrilador conforme itens 6.25.11.1 e 6.25.11.2 do Termo de Referência	por item e por ocorrência	5

6	Deixar de fornecer o material didático, como apostilas, conforme item 6.25.9 do Termo de Referência	por aluno e por ocorrência	1
7	Deixar de fornecer o material combustível para a queima relativo às classes A, B e C, conforme itens 6.25.9 e 6.25.12 do Termo de Referência	por item e por ocorrência	3
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	por empregado e por dia	5
9	Não colocar à disposição da CONTRADA os assessores, instrutores de treinamentos e funcionários auxiliares necessários para as atividades	por empregado e por dia	5
10	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	por empregado e por dia	1
11	Não indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato	por dia	5
12	Não entregar o Plano de Ação de Emergência ou entregá-lo de forma incompleta ou com baixa qualidade de caracterização dos pontos de risco e de ações para sua solução e/ou mitigação	por dia	5
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Apêndices não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	por item e por ocorrência	3

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre a fatura mensal
2	1,0% sobre a fatura mensal
3	2,0% sobre a fatura mensal
4	4,0% sobre a fatura mensal
5	8,0% sobre a fatura mensal


  
 (Assinado eletronicamente)  
 LUIS EDUARDO LICIO  
 Agente de Polícia Judicial  
 Integrante Técnico


  
 (Assinado eletronicamente)  
 JOSÉ XIMENES DE ALBUQUERQUE  
 Assessor de Segurança e Inteligência  
 Integrante Administrativo


  
 (Assinado eletronicamente)  
 DENISE BASTOS PONTES  
 Secretaria da Presidência  
 Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO LICIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 11/12/2024, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE XIMENES DE ALBUQUERQUE, ASSESSOR**, em 12/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE BASTOS PONTES, SECRETÁRIA**, em 12/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000763071&crc=78470BCE](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000763071&crc=78470BCE), informando, caso não preenchido, o código verificador **0000763071** e o código CRC **78470BCE**.

2024.0.000018812-7

0000763071v181